



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN-3ª REGIÃO  
 Grupo Regionalizado de Execução Fiscal da 3ª Região - GREF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

*Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias*

*Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.*

*Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).*

*O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.*

*Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.*

*O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ([https://depositojudicial.caixa.gov.br/signsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/signsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)).*

*Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso*



*do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.*

*Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação*

*Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.*

*O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.*

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Fabrcia Fernandes De Souza  
Procuradora da Fazenda Nacional

1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU  
**ExFis 0001331-18.2011.5.15.0057**  
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)  
EXECUTADO: JOVAM CONSTRUTORA LTDA - EPP E OUTROS (4)

## DESPACHO

Vistos.

DEFIRO a alienação particular, a ser realizada por iniciativa da própria parte exequente, nos termos dos art. 880 e seguintes do CPC, através da Plataforma Eletrônica COMPREI ([comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)).

A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 360 dias, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação (ID ba9efb5).

O interessado na alienação deverá atentar-se para os critérios para alienação judicial determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, e em especial ao regramento estabelecidos na manifestação de ID 721ae7e

Intimem-se.

PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 21 de novembro de 2024

**MERCIO HIDEYOSHI SATO**  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MERCIO HIDEYOSHI SATO - Juntado em: 21/11/2024 17:03:14 - e7c7dae  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24112113002014800000245714071?instancia=1>  
Número do processo: 0001331-18.2011.5.15.0057  
Número do documento: 24112113002014800000245714071